

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O A.C. Camargo Cancer Center (cuja razão social é Fundação Antônio Prudente), por meio de sua Escola de Cancerologia Celestino Bourroul e de sua Comissão de Residência Médica (COREME), no uso das atribuições, estabelece e torna público as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica, para ingresso no ano letivo de 2023, em conformidade com as exigências da Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.
- 1.2 O processo seletivo é destinado a médicos brasileiros graduados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018.
- 1.3 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a formação de profissionais de saúde sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).
 - 1.3.1 A residência médica, cumprida integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao residente o título de especialista.
- 1.4 Informações sobre o **Processo Seletivo 2023** para os Programas de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center, deverão ser acompanhadas pela página na internet (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-2023>)
- 1.5 O A.C. Camargo Cancer Center pode ser contatado pelos seguintes meios:
 - 1.5.1 Dúvidas sobre o Processo Seletivo. Em caso de dúvidas sobre o edital ou o processo seletivo, busque a Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center, disponível nos seguintes meios:

Endereço: Rua Tamandaré, 764, Liberdade, São Paulo-

SPPróximo às estações do metrô São Joaquim e

Vergueiro

Horários de funcionamento: de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 09h às 15h.

Telefone: (11) 2189-5076

E-mail: ensino.residencia@accamargo.org.br

Página na internet: <https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-2023>

- 1.5.2 Denúncias sobre irregularidades ou questões éticas. O candidato que desejar relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a realização do processo seletivo (inclusive relacionados a descumprimento dos processos definidos neste edital, suspeitas de fraude, favorecimento de candidatos ou outras questões éticas, exceto

dúvidas ou recursos às etapas do processo seletivo, que recebem tratamento específico, nos termos deste Edital) poderá fazê-lo junto ao Canal de Conduta da instituição, disponível nos seguintes meios:

Telefone: 0800-377-8022 (ligações gratuitas)

Site do Canal de Conduta: www.canaldeconduta.accamargo.org.br

E-mail: canaldeconduta@accamargo.org.br

2. DO PROGRAMA, VAGAS E DURAÇÃO

- 2.1 Os Programas de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center, objeto deste Edital, são reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e Ministério da Educação (MEC) e estão relacionados a seguir, juntamente com a quantidade de vagas disponibilizadas para o ano de residência (R3 ou R4), e o tempo de duração dos programas:

Área Profissional	Programa	Duração	Número de vagas
Citopatologia	Programa de Residência Médica em Citopatologia	1 ano	1
Radiologia e Diagnóstico por Imagem (R4 - ano adicional)	Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (R4 – ano adicional)	1 ano	2
Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Programa de Residência Médica em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	2 anos	2
Oncologia Cirúrgica (R4)	Programa de Residência em Cancerologia Cirúrgica (R4 Ano adicional na área de Oncoginecologia)	1 ano	1
Oncologia Cirúrgica (R4)	Programa de Residência em Cancerologia Cirúrgica (R4 Ano adicional na área de Aparelho Digestivo)	1 ano	1

- 2.2 A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e Ministério da Educação (MEC) e o número de

bolsas concedidas pela Secretaria Estadual de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Antônio Prudente – A.C. Camargo Cancer Center.

- 2.3 Os Programas de Residência Médica objeto deste Edital têm carga horária anual de 2.880 horas (duas mil, oitocentos e oitenta horas) anuais distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.
- 2.3.1 As atividades teóricas compreenderão de 10% a 20% (dez a vinte por cento) da carga horária total do Programa de Residência Médica.
- 2.3.2 As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa lhe orientar em cada área de prática.
- 2.4 A modalidade do curso será em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais durante a carga horária do programa de residência médica, nos termos da Lei Federal nº 6.932/81 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM e Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 2.5 Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Médica, os médicos deverão ter presença nas atividades teóricas, práticas e nos cursos obrigatórios do Ensino. Além da obrigatoriamente realizar um trabalho de conclusão de curso (TCC), na forma de monografia ou artigo científico, além de apresentar em Evento Científico do A.C. Camargo Cancer Center. A não realização e apresentação do TCC determinará retenção do certificado de conclusão.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para o Programa de Residência Médica no A.C. Camargo Cancer Center:
- (I) ter concluído até **28 de fevereiro de 2023**, em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em área que corresponda a um pré-requisito para o programa de residência para o qual pleiteia a vaga (conforme definido a seguir);
 - (II) apresentar no ato da matrícula certificado ou declaração da Instituição emitida pela Comissão de Residência Médica (COREME) que concluirá o programa de residência médica pré-requisito até **28 de fevereiro de 2023**;
 - (III) não ter realizado outra residência médica na mesma área de concentração para a qual pleiteia a vaga;
 - (IV) não ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência médica, excluindo-se o pré-requisito;
 - (V) possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de fora do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo para apresentação do registro no conselho regional de São Paulo);

- (VI) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- (VII) se estrangeiro, deve:
 - a. possuir visto que o habilite a cursar o programa de residência no Brasil (Resolução CFM Nº 2.216/2018);
 - b. apresentar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - c. apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM Nº 1.831/2008);
 - d. os médicos de nacionalidade oriundos de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Portugal e Timor Leste) ficam dispensados da apresentação do Celpe-Bras.

- 3.1.1 O candidato ao Programa de Residência Médica objeto deste Edital não poderá pleitear mais de uma área.
- 3.1.2 Devem, ainda ser preenchidos os requisitos específicos para cada Programa de Residência Médica:

Área Profissional	Pré-requisitos específicos
Citopatologia	Residência Médica em Patologia (3 anos) em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC
Radiologia e Diagnóstico por Imagem (R4 - ano adicional)	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (3 anos) em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC
Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (3 anos) em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC ou Residência Médica em Cirurgia Vasculiar (2 anos) em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC
Oncologia Cirúrgica (R4 ano adicional Oncoginecologia)	Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica (3 anos) em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC
Oncologia Cirúrgica (R4 ano adicional Aparelho Digestivo)	Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica (3 anos) em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC

4 DA BOLSA DE ESTUDOS

- 4.1.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e devidamente matriculados nos Programas de Residência Médica receberão bolsas de estudo financiadas no valor equivalente ao da bolsa fornecida pelo Ministério da Saúde para os programas de residência médica.
- 4.1.2 A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo governo federal.
- 4.1.3 O A.C. Camargo Cancer Center concederá, adicionalmente à bolsa de estudos, o auxílio moradia e auxílio alimentação.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2022

Seção I – Inscrição

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer, na íntegra, o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.3. Para **se inscrever**, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos nos itens 3.1. deste Edital.
 - 5.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
 - 5.3.2. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) programa será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo nesse respectivo programa.
- 5.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.5. O candidato que não atender aos termos dos subitens 5.3. e 5.4 deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao A.C. Camargo Cancer Center o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.7. Não deverá ser enviada ao A.C. Camargo Cancer Center nenhuma cópia de documento de identidade.
- 5.8.** Para se candidatar ao processo seletivo, o candidato deverá inscrever-se por meio de preenchimento de formulário eletrônico (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-2023>) **até as 23h59 do dia 21/11/2022.**
- 5.9. Durante o preenchimento do formulário, os seguintes comprovantes serão solicitados para envio eletrônico:
- a) comprovante do pagamento da inscrição;
 - b) cópia de documento de identidade com foto recente;
 - c) Os comprovantes solicitados são os previstos no item 6.37(iii)
- 5.10. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 5.11. O A.C. Camargo Cancer Center não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o A.C. Camargo Cancer Center, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.13. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5.14. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva deverá, durante o preenchimento do formulário de cadastro, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- 5.15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva de conhecimento ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela A.C. Camargo Cancer Center.

Seção II – Taxa de inscrição

- 5.16. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** deve acontecer até o dia **21.11.2022**, podendo ser: por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica em conta de titularidade do A.C. Camargo Cancer Center (nome: Fundação Antônio Prudente, CNPJ: 60.961.968/0001-06; Banco: Itaú; Agência: 0057; Conta Corrente: 01465-6).
- 5.17.** O pagamento deverá ser identificado com o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.18. Se, por qualquer razão o pagamento efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 5.19. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição realizado após o dia **21.11.2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 5.20. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 5.21. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o depósito em conta bancária, até o último dia do período de inscrições.
- 5.22. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos promovidos pela Instituição ou para outro Programa de Residência Médica neste mesmo processo seletivo.
- 5.23. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 5.24. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do depósito em conta bancária referente à correspondente taxa de inscrição.
- 5.25. A confirmação da inscrição será realizada por e-mail ou outro formato eletrônico.
- 5.26. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o A.C. Camargo Cancer Center, Secretaria de Ensino, pelo telefone (11) 2189-5076, para verificar o ocorrido.



- 5.27. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato.
- 5.28. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 5.29. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas informações prestadas na ficha de inscrição.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Para o Programa de Residência Médica de que trata este Edital, o Processo Seletivo terá duas fases:
- (i) **Primeira fase:** prova objetiva de conhecimento (presencial), com caráter eliminatório e classificatório;
 - (ii) **Segunda fase:** Etapa 1 - prova teórico-prática (presencial), com caráter eliminatório e classificatório;
Etapa 2 - análise objetiva documental do curriculum e entrevista (Online), com caráter classificatório.
- 6.2. Para o Programa, serão aprovados para a etapa 2 da segunda fase 4 (quatro) candidatos por vaga.
- 6.2.1 Serão eliminados os candidatos que obtiverem **nota menor do que 5 (cinco)** na prova objetiva.
- 6.2.2 **Respeitado quádruplo do número de vagas**, havendo empate na nota correspondente à classificação da prova objetiva, a idade será utilizada como desempate, sendo priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias).

SEÇÃO I – PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO (PROVA ESCRITA)

- 6.3 A prova objetiva será realizada em sistema eletrônico e visa avaliar o grau de conhecimento sobre o conteúdo programático do programa de pré-requisito do candidato.
- 6.3.1. A prova objetiva será composta de até 50 questões sob a forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas e com apenas uma correta entre elas, envolvendo conteúdos inerentes as áreas de que são pré-requisitos para entrada no programa de residência Médica. A resposta de cada teste será registrada no sistema eletrônico após finalização do tempo de prova programado.
- 6.4 A prova objetiva (primeira fase) e prova teórico-prática (etapa 2, segunda fase) será aplicada na cidade de São Paulo com data prevista para sua realização em **09 de dezembro de 2022, no período da manhã, com duração máxima de 2 (duas) horas a prova objetiva e de 1 (uma) hora a teórico-prática**, em local e horário a ser divulgado no site do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do->

[programa-de-residencia-medica-em-saude-2023](#)), no dia 01 de dezembro de 2022.

- 6.5 A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva e teórico-prática, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-2023>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.6 O candidato poderá, ainda:
- a) consultar o site www.accamargo.org.br; ou
 - b) contatar o A.C. Camargo Cancer Center, pelo telefone (11) 2189-5076.
- 6.7 O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 6.8 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com A.C. Camargo Cancer Center, para verificar o ocorrido.
- 6.9 Ocorrendo o descrito no subitem 6.4.4. deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 6.10 A inclusão de que trata o subitem 6.4.5. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.11 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constando do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

6.13 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao

combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- (ii) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);
- (iii) comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- (vi) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova (s);
- (vii) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova (s).

Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- (i) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- (ii) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- (iii) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

6.14 Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar dos documentos discriminados no subitem 6.4.8, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.15 O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no subitem 6.4.8 deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.

6.16 Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova objetiva – protocolos, cópia dos documentos citados no subitem 6.4.8, deste Edital, ainda que autenticada, boletim

de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- 6.17 Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 6.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.20 Em caso de necessidade de amamentação – durante a realização da prova objetiva – a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 6.20.1. Para tanto, a candidata deverá – na semana anterior à data de realização da prova objetiva – entrar em contato com o A.C. Camargo Cancer Center, Secretaria de Ensino, por meio do telefone (11) 2189-5076, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 15h, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.
- 6.20.2. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados no subitem 6.4.8, deste Edital.
- 6.20.3. O A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, ocasionando a sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.20.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 6.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 6.20.6. Excetuada a situação prevista no subitem 6.4.16. deste Edital, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade), nas

dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato neste Processo Seletivo.

- 6.21 O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.22 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.
- 6.23 No ato da realização da prova objetiva, antes de iniciar a prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas no cabeçalho da prova na plataforma Moodle, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.24 Uma vez iniciado o tempo previsto para a duração da prova objetiva, na Plataforma Virtual Moodle, em hipótese alguma, haverá tempo adicional para o candidato continuar respondendo ou procedendo revisão das questões.
- 6.25 Após decorrido o tempo previsto para realização da prova objetiva, o sistema eletrônico finalizará e bloqueará o acesso a prova.
- 6.26 Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 (três) últimos candidatos, até que o último deles finalize sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.27 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a coordenação do processo seletivo no local em que estiver prestando a prova objetiva.
- 6.28 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.29 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência das informações passada pelo A.C. Camargo Cancer Center, para a realização da prova objetiva.
- 6.30 Durante a prova objetiva, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo A.C. Camargo Cancer Center, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de

comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.31 O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova objetiva:

c) desligá-lo;

d) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo A.C. Camargo Cancer Center, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira (ou em outro local), durante todo o tempo de realização da prova;

e) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

f) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e em baixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

g) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

6.32 O A.C. Camargo Cancer Center poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

6.33 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

h) não comparecer à prova objetiva, ou a quaisquer das fases, conforme convocação no site do A.C. Camargo Cancer Center não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

i) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

j) não apresentar documento de identificação conforme previsto no subitem 6.4.8. deste Edital;

k) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

l) estiver, no local da prova objetiva, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou

desligados, que não tenha atendido aos itens 6.4.31, e suas alíneas, deste Edital;

- m) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva;
- n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o sistema eletrônico fornecido pelo A.C. Camargo Cancer Center, ou copiar questões, em parte ou completa, em outro papel;
- o) lançar meios ilícitos para a realização da prova objetiva;
- p) não devolver ao fiscal da sala qualquer material fornecido no horário da prova objetiva pelo A.C. Camargo Cancer Center;
- q) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- r) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- t) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova objetiva;
- u) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 50% de permanência permitida ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação.
- v) não estiver fazendo uso da máscara.

6.34 O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.35 O gabarito será publicado no site do A.C. Camargo **a partir das 12 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação da prova objetiva.**

6.36

A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez).

6.3.36.1 Esta prova tem caráter eliminatório e classificatório.

6.3.36.2 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00(cinco), devendo ser observado o subitem 6.2.2, deste Edital.

SEÇÃO II – SEGUNDA FASE: PROVA PRÁTICO-TEÓRICA E ANÁLISE OBJETIVA DOCUMENTAL DO CURRÍCULUM E ENTREVISTA

6.37 Esta fase será composta por duas etapas:

(i) **Primeira etapa:** A prova teórico-prática será composta por questões discursivas, envolvendo conteúdos inerentes as áreas de que são pré-requisitos para entrada no programa de residência médica:

- Para a área de citopatologia, a prova prática será composta por 5 questões discursivas envolvendo a análise de casos clínicos, contendo lâminas escaneadas para cada caso. As respostas serão avaliadas individualmente, considerando-se o conhecimento sobre hipótese diagnóstica, diagnósticos diferenciais e testes diagnósticos complementares.
- Para as áreas de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – R4, a prova será composta de 3 casos clínicos envolvendo a análise de imagens de exames radiológicos relacionados. As respostas deverão ser apresentadas de forma discursivas e serão avaliadas individualmente, considerando-se o conhecimento apresentado.
- Para a área de Radiologia Intervencionista, a prova será composta de 2 casos clínicos envolvendo análise de imagens de exames radiológicos relacionados. As respostas deverão ser apresentadas de forma discursivas e serão avaliadas individualmente, considerando-se o conhecimento apresentado.
- Para a área de Pré-requisito em cirurgia oncológica, a prova será composta de até 4 casos clínicos envolvendo a análise de imagens de exames radiológicos ou histopatológicos relacionados, considerando-se o conhecimento sobre hipótese diagnóstica, diagnósticos diferenciais, exames de estadiamento, modalidades de tratamento e seguimento oncológico. As respostas deverão ser apresentadas de forma discursivas e serão avaliadas individualmente, considerando-se o conhecimento apresentado.

(ii) **Segunda Etapa:** Arguição e análise objetiva documental do curriculum e entrevista por competência com a área específica de atuação

(iii) O candidato, deverá apresentar os documentos originais que comprovam os anexados ao

formulário eletrônico (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-2023>), que serão avaliados nesta fase, para a conferência, no momento da avaliação da segunda fase.

- (iv) Entrevista por competência com a área específica de atuação:
- a. Durante a entrevista serão observados os seguintes itens: capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, humanização, coerência, dinamismo, habilidade para trabalhar em equipe, foco do paciente, resolução de conflitos, inteligência emocional e postura comportamental;
 - b. Para tal análise os candidatos serão questionados sobre: histórico e desenvolvimento acadêmico; experiências profissionais, perspectiva de carreira e aspectos comportamentais; questão aberta (espaço para candidato defender sua ocupação na vaga).
 - c. A entrevista será realizada por 2 (dois) membros do Departamento relacionado ao Programa de Residência Médica e 1(um) profissional do Departamento de Recursos Humanos do A.C. Camargo Cancer Center. A etapa tem por **objetivo** avaliar as competências do candidato e seu alinhamento aos valores institucionais do A.C. Camargo Cancer Center.
 - d. A entrevista receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,00(Dez) de acordo o alinhamento institucional.
- 6.38 A etapa 2 da segunda fase será realizada virtual, **no dia 12 de dezembro de 2022**, em horário previamente publicado em 01 de dezembro de 2022.
- 6.39** Os locais de realização da segunda fase serão divulgados previamente no site do A.C. Camargo Cancer Center.
- 6.40 Serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo:
- 6.40.1. Os candidatos que não comparecerem para esta fase do Processo Seletivo;
 - 6.40.2. Os candidatos que não apresentarem, nesta fase, para conferência e validação, os documentos originais que comprovam os itens avaliados na fase da análise objetiva documental de currículo, para esclarecimento de dúvidas.
- 6.41 O não preenchimento do formulário eletrônico com as atividades curriculares e a não apresentação dos documentos que comprovam seus registros implicará pontuação igual a 0,00 (zero) na etapa de análise objetiva documental de currículo.
- 6.42 Os documentos originais que comprovam os itens avaliados nesta fase deverão ser apresentados, para conferência e esclarecimento de dúvidas referente aos documentos específicos, no dia da análise de curriculum. A não apresentação desses documentos implicará na invalidade do documento específico ou até desclassificação do candidato.

6.43 A Etapa 1 da segunda fase será realizada de forma presencial, no mesmo dia da primeira fase, salvo necessidade de alteração, em virtude da pandemia do Covid19.

6.44 O currículo será analisado e pontuado com base em critérios objetivos conforme a seguir:

Critério	Descritivo	Valor máximo
1	Estágio extracurricular	1,00
2	Organização de eventos científicos	1,00
3	Participação em eventos científicos como ouvinte	1,00
4	Apresentação em eventos científicos	2,00
5	Iniciação científica / pós-graduação (mestrado, doutorado)	1,00
6	Artigos publicados	4,00

6.45 Critério 1: estágio extracurricular: 0,5 ponto por estágio de pelo menos 30 horas (valor máximo igual a 1,00). Deve-se apresentar declaração emitida pela instituição formadora ou empresas, em papel timbrado. Quando a declaração não definir o tipo de estágio, será considerado como extracurricular.

6.46 Critério 2: organização de eventos científicos: 0,25 ponto por evento de pelo menos 4 horas (valor máximo igual a 1,00). Deve-se anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.

6.47 **Critério 3: participação em eventos científicos como ouvinte: 0,25 por evento científico (valor máximo igual a 1,00).** Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área. Deve-se anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato no evento como ouvinte.

6.48 Critério 4: apresentação em eventos científicos: 0,25 ponto por apresentação nacional e 0,50 apresentação internacional (valor máximo igual a 2,00). Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Deve-se anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato no evento como apresentador do trabalho. **Não são elegíveis para pontuação os casos em que o candidato for autor/co-autor, mas não for o apresentador do trabalho no evento ou que não haja comprovação.**

6.49 Critério 5: iniciação científica / pós-graduação. Participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica; ou mestrado ou doutorado concluídos. A pontuação atribuída será a seguinte (valor máximo igual a 1,00 ponto):

- 6.49.1. Iniciação científica sem bolsa em agência de fomento: 0,25 pontos
- 6.49.2. Iniciação científica com bolsa em agência de fomenta: 0,50 ponto;
- 6.49.3. Mestrado concluído: 0,75 ponto;
- 6.49.4. Doutorado concluído: 1,00 ponto.
- 6.50 Critério 6: artigos publicados. Autoria ou coautoria de artigo (s) científico (s) completoda área, publicado (s) em revistas científicas. A pontuação atribuída será a seguinte (valor máximo igual 4,00 pontos):
- 6.50.1. Publicação indexada no PubMed, Scielo ou Lilacs = 1,00 ponto por artigo;
- 6.50.2. Publicação não indexada no PubMed, Scielo ou Lilacs= 0,50 ponto por artigo;
- 6.50.3. Sem publicação = 0,00 (zero) ponto.

Deve-se anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será considerado para pontuação os artigos publicados que correspondam a resumos de trabalhos científicos.

- 6.51 Os itens que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo serão desconsiderados.
- 6.52 Cada documento será considerado uma única vez.
- 6.53 Para a análise de currículo, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos (soma de pontos do quadro de atribuição de pontos).
- 6.54 O resultado final do processo seletivo com os candidatos aprovados na primeira e segunda fase será publicado **em 03 de janeiro de 2023**, as exclusivamente pela internet, na página do A.C.Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-2023>).

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O candidato receberá 3 notas com pesos diferentes conforme o quadro a seguir:

FASES	Etapas	PESOS
1º Fase	1ª - Prova objetiva de conhecimento (0 a 10,00)	Peso 6
2º Fase	Etapa 1 - Prova teórico-prática. (0 a 10,00)	Peso 3
	Etapa 2 - Arguição e análise objetiva documental do curriculum e entrevista. (0 a 10,00)	Peso 1



7.2 A nota final corresponderá à média ponderada dos três itens conforme consta do item 7.1. deste Edital.

7.2.1 Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento da (s) fases (s) e à classificação dos candidatos, neste Processo Seletivo, serão realizados com 2 (duas) casas decimais.

7.3 Os candidatos cuja nota final for menor do que 6,00 serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo. Os demais serão classificados em ordem decrescente segundo a nota final.

7.4 No caso de empate de notas finais, os seguintes critérios serão adotados para o desempate: desempenho na prova objetiva de conhecimento (maior nota); desempenho na análise objetiva documental do currículo (maior nota) e idade, será priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias).

7.5 O resultado final do Processo Seletivo, com a lista de aprovados e suplentes, será publicado no **dia 06.01.2023**, após transcorrido o período de recursos, exclusivamente pela internet, na página do A.C. Camargo Cancer Center.

7.6 O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

7.7 A relação de aprovados será divulgada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação).

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser submetidos para o endereço de e-mail da Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center (ensino.residencia@accamargo.org.br) até 1 dia útil da publicação das notas individuais de cada fase e devem conter fundamentação técnica suficiente para o julgamento da banca examinadora. Após a publicação da classificação final, não haverá possibilidade de solicitação de recurso.

8.1.1.2 Os recursos devem ser encaminhados em conjunto, em uma única solicitação por candidato.

8.1.1.3. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

8.1.1.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou



ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.1.1.5. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso contra o resultado o gabarito e a nota final será divulgada no site do A.C. Camargo Cancer Center.

8.1.1.6. O recurso interposto fora da forma e do prazo não será considerado.

8.1.1.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelo Correios, por meio de fax ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8.1.1.8. O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interposto e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitiva.

8.2 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.3 Os recursos serão examinados por uma comissão formada especificamente para este fim.

8.3.1 A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.3.2 A comissão examinadora será formada:

8.3.2.1 Pelo Coordenador da COREME;

8.3.2.2 Pelo Superintendente de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center; e

8.3.2.3 Por 2 (dois) representantes do Programa de Residência Médica para o qual o candidato concorre, indicados dentre os preceptores do respectivo programa.

8.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados na segunda fase.

9.2 A matrícula será realizada em duas etapas, inicialmente com a pré-matricula online através de link que será enviado a todos os candidatos aprovados para preencher ficha de inscrição e inserção da cópia de documentação, e presencialmente nos dias **01, 02 e 03 de fevereiro de 2023, das 09h às 15h** (segunda à sexta-feira), na Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer (endereço no Anexoll deste Edital).

9.3 No ato da matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópias simples:

9.3.1 Uma foto em tamanho 3x4 recente, caso não tenha inserido em arquivo “jpg” eletronicamente (somente o original);

- 9.3.2 Carteira profissional para cadastro do E-social;
- 9.3.3 Diploma de graduação
- 9.3.4 Certificado de residência ou declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC;
- 9.3.5 Documento de identidade;
- 9.3.6 CPF;
- 9.3.7 Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (2 turnos), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
- 9.3.8 Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- 9.3.9 Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 9.3.10 Carteira de Vacinação atualizada
- 9.3.11 sendo sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;
- 9.3.12 se estrangeiro:
 - a. Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - b. Visto que o habilite a cursar o programa de residência;
- 9.3.13 Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula no Programa de Residência Médica com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação deste certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira;
- 9.3.14 Registro de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de São, ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.
 - a. para candidatos oriundos de fora do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhada do protocolo de pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Médica, para apresentação do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina de São Paulo-CREMESP, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;
 - b. para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-CREMESP.

- 9.3.15 Conta corrente individual (não conjunta) no banco Itaú para o recebimento dos benefícios. A conta deverá ser aberta na agência localizada no A.C. Camargo Cancer Center, com carta que será disponibilizada no ato da matrícula presencial. Caso o candidato já tenha conta no banco Itaú deverá solicitar transferência para esta agência.
- 9.3.16 No caso de matrícula por procuração, deve-se apresentar o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matrícula do candidato no Programa de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center, com firma reconhecida em cartório) e documento original de identidade do procurador;
- 9.3.17 Termo de compromisso com a Instituição e seu Programa de Residência Médica;
- 9.3.18 Declaração para dedicação exclusiva para o Programa de Residência Médica, fornecida no dia da matrícula presencialmente.
- 9.3.19 A declaração de conclusão da Residência Médica como pré-requisito será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Aperfeiçoamento.
- 9.3.20 Para a realização da matrícula no Programa de Residência Médica, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas de bolsas governamentais para residências médica de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.
- 9.3.21 O não comparecimento do candidato até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará sua desistência do Programa, ficando o A.C. Camargo Cancer Center autorizado a convocar os candidatos seguintes da lista de aprovados, pela ordem de classificação de cada Programa.
- 9.3.22 Serão chamados os candidatos que obtiverem rendimento conforme normas descritas neste Edital até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.
- 9.3.23 Não será efetuada a matrícula dos interessados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva, conforme acima.

10 DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 10.1.1 **Às 14h do dia 06 de fevereiro de 2023**, na página do A.C. Camargo Cancer Center, no site (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-2023>) será divulgada a segunda chamada para a matrícula em vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.1.2 O A.C. Camargo Cancer Center informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 10.1.3 O A.C. Camargo Cancer Center poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite de 30.03.2023 para o cadastro de Programa de Residência Médica em seus sistemas eletrônicos.

- 10.1.4 É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula.

11 DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 11.1.1 Os Programas de Residência Médica terão início no dia 01 de março de 2023.
- 11.1.2 Os candidatos que realizarem suas matrículas até o dia 28 de fevereiro de 2023 iniciarão suas atividades no dia 01 de março de 2023.
- 11.1.3 Candidatos eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o dia 26 de fevereiro de 2023 iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.
- 11.1.4 O local de comparecimento para início do Programa será informado, por e-mail, ao candidato devidamente matriculado.
- 11.1.5 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normas deste Edital.
- 11.1.6 A desistência será caracterizada quando o candidato matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência Médica nem justificar sua falta no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.1.7 O desligamento será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência Médica, seja por manifesto ato voluntário, ou por decisão da instituição.
- 11.1.8 O abandono será caracterizado quando o candidato matriculado faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência Médica e não justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte à última falta.

12 QUADRO-RESUMO COM O CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas
Período de inscrições no processo seletivo	03.09.2022 a 21.11.2022
Prazo para os candidatos, enviarem (via plataforma): a) formulário com as atividades curriculares e documentação comprobatória	03.09.2022 a 21.11.2022
Vencimento do período para pagamento da taxa de inscrição	21.11.2022
Divulgação dos locais de prova da 1ª fase (prova objetiva) e da realização da segunda fase	01.12.2022
Primeira fase: prova objetiva de conhecimento (presencial);	09.12.2022 (das 8h às 10h)
Segunda fase: 1ª Etapa - prova teórico prática (presencial);	09.12.2022 (das 11h às 12h)

Divulgação do resultado e gabarito da primeira fase	09.12.2022 (17h)
Divulgação dos candidatos classificados para Segunda fase: 2ª Etapa - Análise documental do currículo	09.12.2022 (17h)
Período para interposição do recurso relativo ao gabarito e nota da prova objetiva	09.12.2022 (até as 23h59)
Divulgação da análise do recurso relativo a prova objetiva	12.12.2022 (a partir das 13h)
Segunda fase: 2ª Etapa -Análise documental do currículo e entrevista (Virtual)	12.12.2022 (a partir das 13h)
Divulgação do resultado final do processo seletivo (publicação dos aprovados)	03.01.2023 a partir das 16h
Período para interposição de recurso relativo ao resultado final	De 03.01.2023 a partir das 16h à 04.01.2023 até as 16h
Divulgação do resultado das interposições	06.01.2023 (a partir das 16h)
Publicação dos aprovados final após período de interposição	06.01.2023 (a partir das 16h)
Período de matrícula	01, 02 e 03.02.2023
Convocação para matrícula dos suplentes (segunda chamada para matrícula)	Até 15.03.2023
Convocações subsequentes de suplentes para matrícula	Divulgação conforme conclusão da chamada anterior
Início das atividades do Programa de Residência Médica	01.03.2023

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 13.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das fases da seleção;
- 13.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos respectivos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- 13.1.3 Não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.

13.2 Os candidatos deverão acessar a página do A.C. Camargo Cancer Center na internet



(endereço no final deste Edital) para consultar o Edital e para obtenção das instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

13.3 Casos omissos serão resolvidos pela COREME do A.C. Camargo Cancer Center.

13.4 Para informações adicionais, os candidatos deverão entrar em contato com a Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center através do telefone (11) 2189-5076 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 15h) ou através do e-mail ensino.residencia@accamargo.org.br.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA
DE
RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador
(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional
referente ao certificado do PRMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º
da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO II (ENDEREÇOS DO A.C.CAMARGO CANCER CENTER)

A.C.CAMARGO CANCER CENTER

Secretaria de Ensino

Endereço: Rua Tamandaré, 764, Liberdade, São Paulo-SP

Próximo às estações do metrô São Joaquim e Vergueiro

Horários de funcionamento: de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 09h às 15h.

Telefone: (11) 2189-5076

E-mail: ensino.residencia@accamargo.org.br

Página do Programa na internet: (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-do-programa-de-residencia-medica-em-saude-do-accamargo-cancer>)

ANEXO III

Responsáveis pelo Processo Seletivo 2023

Comissão de Residência Médica (COREME):

- **Dr. João Gonçalves Filho**
Coordenador Geral dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do A.C. Camargo
Cancer Center

A.C. Camargo Cancer Center:

- **Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani**
Superintendente de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, aos 22 de dezembro de 2022.

A.C. CAMARGO CANCER CENTER